

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
EDITAL Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Além da taxa de credenciamento a ser cobrada da rede credenciada, a contratada está autorizada a repassar à rede credenciada o desconto ofertado na proposta apresentada em licitação ou tal desconto deve incidir exclusivamente sobre a fatura mensal de consumo da Contratante?

Resposta: Não. A contratada não está autorizada a repassar à rede credenciada o desconto ofertado na proposta apresentada em licitação. A única cobrança admitida da rede credenciada será a taxa de credenciamento, limitada ao percentual máximo de 14% (quatorze por cento), nos termos do Item 4.1.7 do Edital.

O desconto ofertado deverá incidir exclusivamente sobre a fatura mensal de consumo da Contratante, sendo vedada sua transferência ou repasse à rede credenciada de oficinas, postos ou fornecedores.

Ressalte-se que a cobrança de quaisquer taxas adicionais ou o repasse indevido de descontos à rede credenciada será considerada grave infração administrativa, passível de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

Assim, fica expressamente consignado que o desconto ofertado em licitação deverá incidir apenas sobre a fatura emitida à Administração, sendo vedada sua utilização como mecanismo de compensação ou repasse à rede credenciada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.